

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

LEI Nº 2.258/2026

Regulamenta Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE para os servidores públicos de Araruna - PR.

O Prefeito Municipal de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 55, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes às respectivas funções, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas semanais, observado o limite máximo de oito horas diárias, salvo se subordinado ao regime de tempo integral ou dedicação exclusiva ou ainda, a outra espécie de regime especial.

Parágrafo único. Para fins deste Artigo, considera-se:

- I - Regime normal - o regime em que o Servidor desempenha sua função somente nos horários pré-definidos pelo plano de carreira pertinente a respectiva função;
- II - Regime em tempo integral - regime em que o Servidor efetivo, muito embora não permaneça no exercício de sua função durante todo o tempo, através de assinatura de termo de consentimento, permaneça à disposição em tempo integral, podendo exercer a sua função a qualquer momento;
- III - Regime de dedicação exclusiva - regime em que o Servidor ocupante de cargo efetivo se dedica exclusivamente à sua função no Cargo Público em que ocupa, independentemente da Jornada pré-estabelecida;

Art. 2º. A Gratificação pelo exercício de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva será concedida ao Servidor nas situações em que o exercício do Cargo expressamente justificar a jornada em tempo integral ou dedicação exclusiva.

§ 1º. O valor da gratificação a que se refere o caput deste artigo será entre 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento básico e terá como parâmetro o volume de serviço que o Servidor terá realizar fora de seu expediente normal.

§ 2º. A Gratificação disposta neste artigo é inacumulável:

- I - com a percepção da Gratificação pela Prestação de qualquer Serviços Extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, entre outros);
- II - com a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança;
- III - com a percepção de quaisquer outras gratificações, exceto gratificação natalina.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

IV - Com os vencimentos do Cargo em Comissão.

§ 3º. A Gratificação disposta neste artigo depende da aceitação expressa do Servidor, tendo em vista ser inacumulável com qualquer verba devida a título de horas extraordinárias.

Art. 3º. Independente do tempo em que for concedida, a gratificação por tempo integral ou dedicação exclusiva não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese.

Art. 4º. A designação do Servidor para atuar em jornada em tempo integral ou dedicação exclusiva será realizada através de Portaria, acompanhada de termo de adesão.

§ 1º. Na portaria de designação, que será publicada no diário oficial do Município, onde constarão no mínimo os seguintes requisitos:

- I - Dados funcionais do Servidor;
- II - Cargo efetivo em que ocupa;
- III - finalidade da designação e percentual concedido a título de gratificação.

§ 2º. O termo de adesão será assinado pelo Servidor e seu Representante Sindical ou Advogado constituído ou ainda, duas testemunhas presentes ao ato e conterá a ciência do Servidor a respeito da natureza, valor e contraprestação devida, bem como, da ciência de que a gratificação substitui para todos os efeitos, qualquer outra verba devida a título de horas extraordinárias.

§ 3º. Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE para servidores, lotados em cargos de provimento em comissão ou que já tenham funções gratificadas e aqueles em cargos temporários.

Art. 5º. A gratificação por tempo integral ou dedicação exclusiva enquanto perdurar a sua concessão será base de cálculo para:

- I - descontos previdenciários;
- II - férias e terço de férias;
- III - gratificação natalina;
- IV - descanso semanal remunerado.

Parágrafo único. Durante o gozo de licença-prêmio por assiduidade prevista no art. 100, caput, da Lei Municipal nº 1.233/2006, a gratificação de que trata esta Lei não será devida nem integrada, sendo devido ao servidor apenas o vencimento do cargo efetivo, acrescido de anuênio, na forma do referido dispositivo.

Art. 6º. O ato que designa o Servidor para o Regime especial previsto nesta lei poderá fixar o tempo de sua duração ou ser por tempo indeterminado, porém, a designação sempre cessará automaticamente com o final do mandato do Gestor do respectivo Poder, independente de ato extintivo expresso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

§ 1º. A concessão do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE terá natureza precária, não gerará direito adquirido à sua manutenção e permanecerá condicionada à conveniência do serviço e ao interesse público, podendo ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato motivado da autoridade competente.

§ 2º. A cessação ou não renovação do TIDE não configura penalidade, mas mera desconstituição de regime especial de trabalho, em razão de sua natureza transitória e precária.

Art. 7º. A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não subsista mais o motivo para sua concessão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Evangelista Dal Santos".
Araruna, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS em 25/05/2026 às 08:44:59. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

Gustavo França dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 094/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN - CNPJ: 03.233.240/0001-24

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo do contrato terá validade até 27 de Maio de 2027.

CLAUSULA PRIMEIRA – VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 1.039.010,37 (um milhão, trinta e nove mil, dez reais e trinta e sete centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS em 25/05/2026 às 16:45:05. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2026

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : LETICIA MARIA AGUIAR
CNPJ : 66.468.039/0001-46

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ME E EPP com sede no Município de Araruna, para a prestação de serviços de Lavagem de veículos e maquinários pertencente a frota do município de Araruna

Inexigibilidade: 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2025

VALOR TOTAL: 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 21 de maio de 2026.

VIGENCIA DO CONTRATO: 21 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ARARUNA, 21 de maio de 2026

GUSTAVO FRANÇA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS em 20/05/2026 às 11:28:39. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2026

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
CNPJ : 62.252.680/0001-98

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ME E EPP com sede no Município de Araruna, para a prestação de serviços de Lavagem de veículos e maquinários pertencente a frota do município de Araruna

Inexigibilidade: 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2025

VALOR TOTAL: 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 21 de maio de 2026.

VIGENCIA DO CONTRATO: 21 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ARARUNA, 21 de maio de 2026

GUSTAVO FRANÇA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS em 20/05/2026 às 16:28:39. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 094/2024-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: SENSUS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 07.710.602/0001-81

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo do contrato terá validade até 24 de Maio de 2027.

CLAUSULA PRIMEIRA – VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 79.303,92 (Setenta e nove mil, trezentos e trez reais e noventa e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 22 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS em 20/05/2026 às 14:40:04. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 002/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: LINGA DIGITAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.376.039/0001-12

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo até 03/12/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 45.258,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 25 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS em 20/05/2026 às 16:18:04. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 410/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARLA SOUTO FRANZOLLI, matrícula: 866, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (dez) dias, à partir de 25/05/2026; período aquisitivo 2025/2026 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 25 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 411/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) SILVIA CRISTINA TOALDO, matrícula: 119080, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, à partir de 27/05/2026; período aquisitivo 2025/2026 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 25 de Maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito

37 ANOS SINDISCAM
GESTÃO SERVIDOR UNIDO É SINDICATO FORTE

Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO-SINDISCAM, através de sua representante, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** os servidores do regime CLT da área da saúde, "Auxiliares de Enfermagem, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, e Nutricionistas", da rede pública municipal, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no auditório do SINDISCAM, sito à Rua Mato Grosso, nº 2712 – Centro – Campo Mourão – PR, no **DIA 01 de junho 2026, às 17h (dezoisete horas)** em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos servidores CLT acima mencionados e, não havendo o quorum acima descrito, em segunda convocação, às 17h30min (dezoisete horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do presente Edital;
2. Análise e Deliberação sobre questões trabalhistas da categoria;
3. Autorização para a Diretoria do Sindicato, instaurar o competente processo em caso de resultarem frustradas as negociações preliminares (direta ou administrativa), podendo para tanto, adotar as providências necessárias, outorgando se necessário, poderes à Assessoria Jurídica do Sindicato;
4. Informes da Diretoria

Campo Mourão, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente por JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA em 25/05/2026 às 13:28:02. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA
Presidente

36 ANOS SINDISCAM
GESTÃO SERVIDOR UNIDO É SINDICATO FORTE

Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO-SINDISCAM, através de sua representante, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais Estatutários (servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das autarquias, aposentados e pensionistas da PREVICAM) de Campo Mourão, e Celetistas vinculados ao Poder Executivo Municipal, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2025**, nos termos dos artigos 66 e 69 do Estatuto do SINDISCAM, a ser realizada de forma híbrida, sendo presencialmente no auditório do SINDISCAM, sito à Rua Mato Grosso, 2712 – Centro – Campo Mourão – PR, e **online através do aplicativo Google Meet (a ser disponibilizado no dia)**, no **DIA 24 JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS** com qualquer número de associados **quites com a mensalidade** sindical, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1º - Aprovação do presente edital;
- 2º - Apreciação e aprovação do balanço financeiro do SINDISCAM, relativo à Prestação de contas do ano 2025; e
- 3º - Informes da diretoria.

Campo Mourão, 25 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente por JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA em 25/05/2026 às 13:28:02. Verifique em: https://portal.tranpar.gov.br

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA
Presidente

APÓS DIAS COM TEMPO INSTÁVEL, SOL REAPARECE NO PARANÁ A PARTIR DE QUARTA-FEIRA

Nesta quarta-feira, o sistema se afasta do Paraná e as chuvas perdem força. O dia começa com bastante nebulosidade e ainda pode ocorrer chuva fraca na região Leste, especialmente no Litoral. Já em áreas próximas às divisas com São Paulo, Mato Grosso do Sul e na fronteira com o Paraguai, as temperaturas máximas voltam a ultrapassar os 25°C

EQUIPE CORREIO
REPORTAGEM LOCAL

A chuva segue no Paraná até esta terça-feira (26), mas logo em seguida o tempo fica mais estável. De acordo com o Simepar, o sol volta a predominar no Estado a partir de quarta-feira (27), mas as temperaturas ficarão mais baixas na madrugada e no amanhecer em todas as regiões, especialmente na faixa Sul. A amplitude térmica típica de outono volta a ser destaque, com temperaturas mínimas mais baixas, e máximas mais agradáveis até o fim da semana.

Após uma rápida trégua na semana passada, um cavado meteorológico em médios níveis da troposfera, associado a instabilidades avançando entre o Paraguai e o Mato Grosso do Sul, fizeram a chuva voltar ao Paraná na sexta-feira (22), quando os maiores volumes acumulados entre as estações do Simepar foram registrados em Capanema (27,8 mm), Francisco Beltrão (26 mm), Nova Prata do Iguçu (24,2 mm), São Miguel do Iguçu (24 mm) e União da Vitória (21,4 mm). No sábado (23) a chuva só chegou a valores pouco acima de 10 mm em Antonina e em General Carneiro. No domingo (24), os



maiores volumes de chuva foram em Cerro Azul (51,8 mm), Antonina (33,4 mm) e Guaraqueçaba (31 mm).

Nesta segunda-feira (25), a chuva ainda continuava. “O desenvolvimento de uma área de baixa pressão sobre o Rio Grande do Sul, ao longo desta segunda-feira, avançou favorecendo a formação de áreas de instabilidade sobre o Oeste e o Sul do Paraná. Há previsão de pancadas de chuva com intensidade moderada a forte nas regiões Centro-Sul, Sudoeste, Oeste e Noroeste do estado, com possibilidade de ocorrência de temporais isolados”, explica Bianca de Angelo, meteorologista do Simepar.

Até as 11h, em Palmas, o volume de chuva já havia alcançado 46,4 mm - única estação

com valores acima de 5 mm até este horário em todo o Estado. Nos Campos Gerais, Região Metropolitana de Curitiba e na faixa litorânea, o dia terá maior cobertura de nuvens, e não se descarta a ocorrência de chuva fraca e pontual. Apenas no Norte do Paraná o tempo fica estável, com presença de sol durante a tarde, favorecendo a elevação das temperaturas. Os valores mais altos do estado ultrapassam os 25°C em municípios como Loanda, Maringá e Altônia.

“Na terça-feira, o centro de baixa pressão fica bem definido e o rápido deslocamento deste sistema em direção ao oceano causa instabilidades que avançam em direção ao Leste paranaense. Ao longo do dia, a chuva se espalha por todas as regiões, mas os eventos mais

intensos devem se concentrar sobre o Centro-Leste, abrangendo os Campos Gerais, a Região Metropolitana de Curitiba e o Litoral Sul, onde há previsão para temporais isolados”, diz Bianca.

QUARTA

Na quarta-feira, o sistema se afasta do Paraná e as chuvas perdem força. O dia começa com bastante nebulosidade e ainda pode ocorrer chuva fraca na região Leste, especialmente no Litoral. Nesta faixa do estado as temperaturas máximas não ultrapassam os 21°C. Já em áreas próximas às divisas com São Paulo, Mato Grosso do Sul e na fronteira com o Paraguai, as temperaturas máximas voltam a ultrapassar os 25°C. As mínimas ficam pouco abaixo dos 10°C no Sul.

Ao longo da quinta-feira, não

há previsão de chuva significativa. Com predomínio de sol, as temperaturas máximas à tarde ficam um pouco mais elevadas em todas as regiões. A noite as temperaturas terão declínio até o amanhecer de sexta-feira (29), principalmente na Região Metropolitana de Curitiba, Campos Gerais e Sul, onde os termômetros terão valores próximos dos 10°C à noite. Na sexta-feira (29), o dia começa com mínimas pouco abaixo dos 10°C no Sul e nos Campos Gerais.

Durante a tarde

de sexta, as temperaturas voltam a subir gradualmente, alcançando valores acima dos 20°C em todas as regiões. “A formação de novas áreas de instabilidade sobre o Paraguai na sexta ainda não terá grande influência sobre o Paraná. No entanto, o avanço desse sistema pode favorecer a ocorrência de pancadas de chuva isoladas no Oeste do estado ao longo do período”, ressalta Bianca.

(Reportagem: AEN-PR, com edição; Foto: Gilson Abreu/Arquivo AEN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA		Estado do Paraná		Pag. 1/2	
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - CNPJ 75.359.760/0001-99					
Exercício: 2026					
Decreto nº 2609/2026 de 25/05/2026					
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e das outras providências.					
O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei					
DECRETA					
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:					
Suplementação					
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI				
729 - 3.3.90.30.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO			300.000,00	
730 - 3.3.90.39.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			100.000,00	
11.002.10.302.0014.2.072.	SAUDE TERCEIRIZADA				
728 - 3.3.90.39.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			700.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL				
14.001.08.846.1111.0.007.	APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM FINS L				
726 - 3.3.50.43.00.00	1970 SUBVENÇÕES SOCIAIS			75.000,00	
727 - 3.3.50.43.00.00	1971 SUBVENÇÕES SOCIAIS			120.000,00	
				Total Suplementação:	1.295.000,00
Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;					
1 - Provável Excesso da Arrecadação					
Receita:1.7.1.9.57.01.15.00000000 EMENDA INDIVIDUAL 202640660008 - SARGENTO FAHUR - ESTRUTURA SUAS APAE - BB CC 20551-6 Fonte:1970 no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)					
Receita:1.7.1.9.57.01.16.00000000 EMENDA INDIVIDUAL 202620380014 - FLAVIO ARNS - ESTRUTURA SUAS APAE - BB CC20552-4 Fonte:1971 no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Receita:1.7.1.9.57.01.17.00000000 EMENDA PARLAMENTAR 71170007 - INCREMENTO PAP - BB CC 20.592-3 Fonte:2494 no valor de 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)					
Total da Receita: 1.295.000,00					
Art. 3º. Altera-se no PPA 2022/2025, lei municipal 2.068/2021 na LDO/2025 lei municipal 2.180/2024 e LOA 2025 lei municipal 2.201/2024. Revogam-se as disposições em contrário.					
Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 25/05/2026.					
Prefeito GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS					